DECRETO nº 7.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme."

O **Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes do protocolo nº 18035, de 05 de novembro de 2.019, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo "caput" do artigo 18º da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, **ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme**, concedendo incentivo fiscal através de isenção do IPTU – Imposto Territorial Urbano – para a empresa **ATACADO DE RAÇÕES PET**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.350.739/0001-87, qual seja, isenção do IPTU referente ao imóvel da empresa, cadastrada neste Município de Leme sob o nº 90897005000-0.

Artigo 2º - A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1°, se dará na conformidade com o artigo 18, § 1°, inciso II e § 2º inciso I, II e IV, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - O presente incentivo vigorará para o período de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2.019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme